



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



## DECRETO Nº 063, DE 08 DE JULHO DE 2022.

*Dispõe sobre as medidas sanitárias e regras de caráter preventivo a serem observadas pela população nos dias do evento “JULINÃO DA ÁGUA DOCE – EDIÇÃO/2022”, e dá outras providências.*

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO**, as recomendações da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Divisão Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO**, que o avanço da vacinação contra a COVID-19 permitiu significativa flexibilização, mas há uma necessidade evidente de cumprir as medidas sanitárias orientadas;

**CONSIDERANDO**, o cumprimento, no que couber, das medidas previstas na Resolução SSP/SP nº 122/85, disciplinada pela Portaria nº PM3-001/002/14;

**CONSIDERANDO**, que é de competência da Administração Municipal tomar as medidas eficazes, objetivando prevenir possíveis acidentes, irregularidades e objetos de possíveis armas contra o próximo e os procedimentos que resultem na perturbação da ordem pública, garantindo tranquilidade a toda população presente no referido evento;

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Durante os dias em que ocorrer o evento “**JULINÃO DA ÁGUA DOCE**”, no período de **15 e 16 de julho de 2022**, fica proibido, no âmbito do evento:

- a) - venda ou consumo de bebidas alcoólicas de qualquer espécie contidas em recipientes de vidro em um raio de 100 (cem) metros das imediações do evento;
- b) - utilização de copos, taças ou outros recipientes de vidro;
- c) - qualquer material de corte ou perfuração;
- d) - qualquer tipo de recipiente de armazenamento de bebidas (cooler, isopor...);
- e) - fica proibido qualquer tipo de demonstração de som automotivo ou mesmo que infrinja a Lei de perturbação do sossego;

**ARTIGO 2º** - Aos comerciantes locais, deverão:

- a) obedecer a legislação em vigor, especialmente as normas descritas neste Decreto e outras oportunamente estabelecidas pela Comissão Organizadora do evento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



- b) atuar com o devido asseio e higiene, observando as normas sanitárias pertinentes e o Decreto Estadual nº 63.911/2018 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- c) exercer efetivo controle sobre a venda de bebidas alcoólicas de modo a coibir o consumo por menores, especialmente afixando placa informativa;
- d) não permitir o consumo de cigarros no ambiente de seu estabelecimento e nos locais de alimentação, especialmente afixando placa informativa;
- e) os estabelecimentos comerciais e ou ambulantes deverão estar em dia com a municipalidade e os demais órgãos competentes para o exercício de suas funções.

**ARTIGO 3º** - Fica determinada a fiscalização pelos órgão competentes do Município:

**Parágrafo Único** - Os comerciantes que descumprirem as normas estabelecidas para o evento e demais dispositivos legais pertinentes poderão ter suspenso o seu Alvará e interditado seu comércio ou barraca, a critério do órgão fiscalizador municipal.

**ARTIGO 4º** - Para o acesso ao evento é indispensável:

- a) - documento pessoal com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho e ou outros documentos legais/oficiais);

**ARTIGO 5º** - É indicado o uso de máscara facial durante o evento.


**ARTIGO 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem término no dia 17/07/2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial o *Decreto Municipal nº 062, de 06/07/2022*.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 08 de julho de 2022.

  
**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, fixado no local de costume na data supra, em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

  
**GILSON APARECIDO APARÍCIO**  
Assessor Especial de Gabinete